



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

Reunião	:	Ordinária	Nº: 013/2019
Decisão	:	121/2019-CEEMMQ/PE	
Item da Pauta	:	4.2.5.	
Referência	:	Autos de Infração nºs 9900021396/2017, 9900022863/2017, 9900030548/2018, 9900031098/2018, 9900037553/2019, 9900037565/2019 e 9900037567/2019.	
Interessados	:	Betongel Consultoria e Engenharia Ltda – EPP, Megatron Comércio e Manutenção em Elevadores Ltda – ME, Elevadores Atlas Schindler S/A, WC Locação e Serviços Ltda – ME e A.S.R. Comércio e Prestadora de Serviços de Engenharia Ltda - ME.	

EMENTA: Aprova o julgamento à revelia dos Autos de Infração.

DECISÃO:

A Câmara Especializada Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 013/2019, realizada no dia 21 de agosto de 2019, apreciando os Autos de Infração nº **9900021396/2017** - Betongel Consultoria e Engenharia Ltda – EPP, nº **9900022863/2017** - Betongel Consultoria e Engenharia Ltda – EPP, nº **9900030548/2018** - Megatron Comércio e Manutenção em Elevadores Ltda – ME, nº **9900031098/2018** - Elevadores Atlas Schindler S/A, nº **9900037553/2019** - WC Locação e Serviços Ltda – ME, nº **9900037565/2019** - A.S.R. Comércio e Prestadora de Serviços de Engenharia Ltda - ME e nº **9900037567/2019** - A.S.R. Comércio e Prestadora de Serviços de Engenharia Ltda – ME, todos sob a relatoria do Conselheiro Nilson Oliveira de Almeida; considerando o art. 20 da Resolução nº 1.008, de 9 de dezembro de 2004 e alínea “d” do art. 34 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966; considerando que não houve a regularização da infração ou apresentação de defesa do auto de Infração acima referenciado; e considerando por fim, que o relator votou favoravelmente à procedência dos referidos processos, julgando-os à revelia dos autuados, **DECIDIU por unanimidade, aprovar os pareceres do relator, julgando procedente os Autos de Infração acima referenciados e julgando-os à revelia dos autuados. Coordenou a sessão o Eng.º Mecânico Nilson Oliveira de Almeida – Coordenador ad hoc. Votaram os seguintes Conselheiros:** Alexandre Santa Cruz Ramos, Cássio Victor de Melo Alves e Alexandre Valença Guimarães (em substituição ao Conselheiro Titular Ivaldo Xavier da Silva).

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 21 de agosto de 2019.

Eng.º Mecânico Nilson Oliveira de Almeida
Coordenador ad hoc da CEEMMQ